



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 39.245-000
CNPJ 17.695.057/0001-55 Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº 661 DE 07 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Julho de 2021, fica autorizada a concessão de revisão de 4,52% (quatro inteiros cinquenta e dois por cento) correspondente ao IPCA acumulado do período dos últimos 12 (doze) meses, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos de cada Agente Político do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2021.

Presidente Juscelino 07 de Julho de 2021.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

